

Lei Nº 363/2001

Suplementa Projeto/Atividade, Dotação Orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Projeto/Atividade na Dotação Orçamentária que se especifica, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino

08.42.188.2002.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1.01.02.00 – Remuneração Demais Profissionais Educação **602 R\$ 8.000,00**

Art. 2º Como recurso a suplementação do artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão as seguintes reduções:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino

08.42.188.2022.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1.01.01.00 – Remuneração Professores Efetivo Exercício **601 R\$ 4.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino

08.42.188.2022.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1.01.04.00 – Subsídios Prefeito, Vice, Secretários, Vereadores **603 R\$ 4.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e um.

**Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**